



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 213/2000

“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Tocantins Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Faculdade de Medicina de Barbacena/FUNJOB com CGC/MF nº 19.559.012/0001-89, com sede a Praça Antônio Carlos nº 08 na cidade de Barbacena/MG., com a finalidade de cessão de Acadêmicos para atendimento de Plantões Médicos nos finais de semana a toda nossa comunidade.

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação até o valor de 17.000,00 (dezesete mil reais) para cobrir as despesas com o pessoal de plantão médico, passagens e alimentação.

ART. 3º - Para atender as despesas desta Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Especial a seguintes dotações orçamentárias:


Órgão 2 - Prefeitura Municipal
Unidade - Departamento Municipal de Saúde
13754282-039 - Serviços de Plantão Médico
3.1.1.1 - 02 - Gratificações
3.1.3.2 - 02 - Despesas com Passagens e Alimentação

ART. 4º - Para atender a abertura de Crédito autorizado no artigo 3º, será utilizado os recursos da Reserva de Contigência.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá conceder aos Acadêmicos/Plantonistas uma gratificação de R\$ 5,00 (cinco reais) por hora trabalhada.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2000.

Tocantins, 20 de junho de 2000.


Angelino de Arruda
Prefeito Municipal